



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA R/GR/Nº 071, de 23 janeiro de 2014.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto no art. 76-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, modificações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 11.314, de 03 de julho de 2006 e pelo art. 8º da Lei nº 11.501, de 11 de julho de 2007;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, publicado no DOU de 16 de maio de 2007;

Considerando o que dispõe a Portaria MEC nº 1.084, de 02 de setembro de 2008, publicada no DOU de 03 de setembro de 2008;

Considerando o que dispõe a Portaria SEGEP/MPOG nº 1, de 9 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2014;

Considerando os Programas de Capacitação e Qualificação dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição Federal de Ensino;

Considerando os Processos Seletivos de acesso ao Ensino de Graduação e de provimento de vagas para o quadro de servidores no âmbito desta Instituição Federal de Ensino.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar os valores para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no âmbito desta Instituição Federal de Ensino, em conformidade com a legislação de regência e com as disposições desta Portaria.

Art. 2º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso será devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - aplicar, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

§1º. Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnicas não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§2º. A gratificação não será devida ao servidor pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

§3º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos I a IV do caput forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do art. 98 da Lei N° 8.112/90.

§ 4º No caso das atividades serem realizadas no horário de trabalho, o servidor deverá apresentar ao setor responsável pelo Curso ou Concurso, Mapa de Compensação de Horas, atestado pelo chefe imediato do servidor, conforme anexo I.

§5º. Fica vedado, a qualquer título, qualquer outro pagamento e de qualquer outra fonte, para execução da mesma ação.

§6º. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões.

Art. 3º. O valor da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso será pago ao servidor por hora trabalhada, na forma do anexo II desta portaria.

§1º. A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalhos anuais, ressalvadas as situações de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Reitor, quando poderá ser autorizado um acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, na forma estabelecida no inciso II do § 1º do art. 76-A, da Lei n° 8.112/90, com a redação dada pela Lei n° 11.314/2006.

§2º. O valor a ser pago será definido levando-se em consideração a natureza e a complexidade da atividade, a formação acadêmica, a experiência comprovada ou outros critérios estabelecidos pelas unidades competentes da UFPB.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria R/GR/N° 631, de 02 de abril de 2013.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
**Reitora**

## ANEXO I



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

#### TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_, servidor ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na \_\_\_\_\_ me comprometo a compensar os horários em que me ausentei do trabalho para fins de ministrar Atividade de Capacitação, na qualidade de instrutor (a) interno, do Programa de Capacitação da UFPB no exercício \_\_\_\_\_. Com a anuência de minha chefia imediata fica registrado que farei a compensação de horário da seguinte maneira (especificar turnos de trabalho):

DATAS	TURNO	HORÁRIO

Perfazendo um total de \_\_\_\_\_ horas, correspondente ao período integral de meu afastamento.

Declaro serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Servidor (a)

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
(assinatura e carimbo)

**ANEXO II**  
**TABELAS DE VALORES GRATIFICAÇÃO POR**  
**ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO**

Referência para cálculo: Maior vencimento básico da Administração Pública Federal: R\$ 13.320,55 (Portaria nº 01 – SEGEP/MPOG, de 09 de janeiro de 2014).

**A) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria de cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituídos no âmbito da UFPB.**

ATIVIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA			
	CONFORME ANEXO I - PORT. MEC Nº 1.084/2008		CONFORME § 1º DO ART. 2 DA PORT. MEC Nº 1.084/2008 c/c ANEXO I DO DECRETO Nº 6. 114/2007	
	Percentual máximo	Valor R\$	Percentual máximo	Valor RS
Instrutoria de curso de formação de carreiras	0,55	73,26	2,20	293,05
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55	73,26	2,20	293,05
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625	48,29	1,45	193,15
Tutoria em curso a distância	0,3625	48,29	1,45	193,15
Instrutoria em curso gerencial	0,55	73,26	2,20	293,05
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,55	73,26	2,20	293,05
Orientação de monografia	0,55	73,26	2,20	293,05
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875	24,98	0,75	99,90
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	48,29	1,45	193,15
Elaboração de material didático	0,3625	48,29	1,45	193,15
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55	73,26	2,20	293,05
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,55	73,26	2,20	293,05

**B) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos:**

ATIVIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA			
	CONFORME ANEXO I - PORT. MEC Nº 1.084/2008		CONFORME § 1º DO ART. 2 DA PORT. MEC Nº 1.084/2008 c/c ANEXO I DO DECRETO Nº 6.114/2007	
	Percentual máximo	Valor R\$	Percentual máximo	Valor R\$
Exame oral	0,5125	68,26	2,05	273,07
Análise curricular	0,30	39,96	1,20	159,84

Correção de prova discursiva	0,55	73,26	2,20	293,05
Elaboração de questão de prova	0,55	73,26	2,20	293,05
Julgamento de recurso	0,55	73,26	2,20	293,05
Prova prática	0,4375	58,28	1,75	233,10
Análise crítica de questão de prova	0,55	73,26	2,20	293,05
Julgamento de concurso de monografia	0,55	73,26	2,20	293,05

**C) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.**

ATIVIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA			
	CONFORME ANEXO I - PORT. MEC N° 1.084/2008		CONFORME § 1° DO ART. 2 DA PORT. MEC N° 1.084/2008 c/c ANEXO I DO DECRETO N° 6. 114/2007	
	Percentual máximo	Valor R\$	Percentual máximo	Valor R\$
Planejamento de cursos	0,30	39,96	1,20	159,85
Coordenação de cursos	0,30	39,96	1,20	159,85
Supervisão de cursos	0,225	29,97	0,90	119,88
Execução Apoio Técnico/ Serviços	0,1875	24,97	0,75	99,90

**D) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.**

ATIVIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA			
	CONFORME ANEXO I - PORT. MEC N° 1.084/2008		CONFORME § 1° DO ART. 2 DA PORT. MEC N° 1.084/2008 c/c ANEXO I DO DECRETO N° 6. 11 4/2007	
	Percentual máximo	Valor R\$	Percentual máximo	Valor R\$
Aplicação	0,1125	14,98	0,45	59,94
Fiscalização	0,225	29,97	0,90	119,88
Supervisão	0,30	39,96	1,20	159,85